



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.480 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1965

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 17.11.64.

Offício:

N. 526, do Tribunal de Justiça do Estado, fazendo comunicação sobre a recondução do bacharel José Antonio Gonçalves Alves. — Lavre-se o ato.

Petições:

0314 — Manoel Oliva de Melo, 3.º sargento da P.M.E., solicitando transferência para reserva remunerada. — Como requerer.

0498 — Emmanuel Amadeu dos Santos, of. de justiça da Comarca de Óbidos, solicitando aumento de seus vencimentos. — Diga o D.S.P..

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 18.11.64.

Petições:

0501 — Joaquim Campelo de Miranda, cabo reformado, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0502 — Euzébio Francisco de Sousa, Comissário de Polícia em S. Miguel do Guamá, solicitando a 2a. via do Título de nomeação. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

0503 — Tomé de Moraes Serrão Júnior, adjunto de Promotor solicitando certidão de pareceres. — Ao D.S.P., para atender.

Em 19.11.64.

0505 — Osmar Cordovil da Conceição, 3.º sargento reformado, solicitando adicional. — À Secretaria de Finanças.

0506 — Marcio de Moraes Navarro, 1.º sargento reformado, solicitando adicional. — À Secretaria de Finanças.

Offícios:

N. 178, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a fôlha do Abono do Médico deste Asilo. — Ao D.S.P., para os devidos fins.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tra. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
DR. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

—N. 4878, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando portarias para serem numeradas e publicadas. — Ao expediente para numerar e publicar.

—N. 472, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Jair Albano Loureiro. — Informo ao DSP, que nesta Secretaria não se encontra o processo que deu origem à aposentadoria do dr. Jair Albano Loureiro. Ademais a diligência solicitada

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 20.11.64.

Offícios:

N. 8, da Polícia Militar do

Estado, propondo reforma ex-offício do 2.º sargento Claudionor Reis da Silva. — De acordo. Lavre-se o ato.

—N. 7, da Polícia Militar do Estado propondo reforma ex-offício do 2.º sargento Jorge Pinheiro Maltez. — De acordo. Lavre-se o ato.

—N. 9, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do 3.º sargento Saturnino Antônio dos Reis. — De acordo. Lavre-se o ato.

—N. 10, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do 3.º sargento Olavo Magalhães. — De acordo. — Lavre-se o ato.

—N. 19, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Laudelino Silva — De acordo. — Lavre-se o ato.

—N. 22, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Sidney Ferreira Barata. — De acordo. — Lavre-se o ato.

—N. 23, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Danim Monteiro Moreira. — De acordo. — Lavre-se o ato.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 20.11.64.

Offícios:

N. 197, do Juízo de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, comunicando a entrega de certidão de Decreto de naturalização. — Comunicar ao Departamento do Interior e Justiça do Ministério da Justiça.

—SIN. da Secretaria do Interior e Justiça, sobre transferência do adjunto de Promotor do município de Anajás. — Se o sr. Anselmo Pereira Lima é efetivo, conforme informação do D.S.P. o pedido ora formulado não poderá ser atendido, devendo o candidato Antenor Ribeiro, aguardar outra oportunidade.

Petição:

0507 — Manoel Gomes de

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

| ASSINATURAS | | PUBLICIDADES | |
|-------------------------------|---------|-----------------------|---------|
| | Cr\$ | | Cr\$ |
| Anual | 8.000, | Uma Página de Con- | 25.000, |
| Semestral | 4.000, | tabilidade, uma vez | |
| OUTROS ESTADOS | | | |
| E MUNICIPIOS | | | |
| Anual | 10.000, | Por mais de duas (2) | |
| Semestral | 5.000, | vêzes, 10% de aba- | |
| VENDA DE DIARIOS | | | |
| Número avulso | 50, | Por mais de cinco (5) | |
| Número atrasado | 60, | vêzes, 20% de aba- | |
| O custo do exemplar dos or- | | | |
| çãos oficiais, atrasados será | | | |
| aerescida de Cr\$ 30, ao ano. | | | |
| | | O centímetro por co- | 200, |
| | | luna, tem o valor | |
| | | de | |

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre eslavadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria, até às sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo até e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida até às sete e trinta (8,30 às 12,30) horas, e das quatorze às quinze (14,00 às 17,00) horas, exceto nos sábados.

— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, a parte superior o endereço, vão impressos o número de título do registro e o mês e o ano em que vencerá.

— A fim de evitar a interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Araújo Filho, funcionário da Loteria do Estado, comunicando que esta Loteria deu-lhe férias regulamentares. — Ciente. — Arquivar-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 21.11.64.

Petição:

0315 — Teresinha Carneiro Varão, Tabelião, Escrivão do Registro Cível, solicitando vitaliciedade. — De acordo com o parecer do Sr. Consultor Geral. — Lavre-se o ato de nomeação da requerente.

Ofícios:

N. 14, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do Soldado Manoel Paulo da Silva. — De acordo.

N. 15, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado, Abdino Gaudêncio Pinheiro. — De

acôrdo.

— N. 16, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado João Benedito Batista. — De acordo.

— N. 17, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Cristóvão de Souza Brito. — De acordo.

— N. 18, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Edgar Rodrigues Vianna. — De acordo.

— N. 21 da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Nildo Alves Pinheiro. — De acordo.

— N. 24, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Jorge Pinheiro da Silva. — De acordo.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23-11-64.

Ofícios:

N. 784, da Secretaria de Se-

gurança Pública, solicitando providências no sentido de serem designados praças para reformarem o policiamento do Município de Abaetetuba. — Devolva-se à Secretaria de Segurança para ciência e arquivamento.

— N. 785, da Secretaria de Segurança, solicitando providências no sentido de ser substituído o soldado Vitorino Pinheiro. — Devolva-se à Secretaria de Segurança para ciência e arquivamento.

— N. 790, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando o encaminhamento de três praças ao Município de Maracanã. — Devolva-se à Secretaria de Segurança Pública para ciência e arquivamento.

— N. 18, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas da Lenha, do mês de outubro p.p. — A Secretaria de Finanças.

Petições:

0310 — Syrio de Carvalho Santos, Coletor de Rendas em Óbidos, solicitando pagamento de seus vencimentos referente aos meses de julho e agosto. — Atendendo ao requerido pelo Dr. Secretário de Finanças, solicito o pronunciamento do Dr. Consultor Geral do Estado.

0508 — Vicente Esteves de Carvalho, 2.º sargento reformado, requerendo adicional. — A Secretaria de Finanças.

0509 — Manoel Dalmacio de Siqueira, 1.º tenente da R/R, solicitando adicional. — A Secretaria de Finanças.

0510 — Raimundo David Diogo Nunes, ajudante de tesoureiro do Presídio "São José", solicitando contagem de tempo de serviço. — Ao Expediente para devolver ao requerente a certidão que instrue o processo a fim de ser reconhecida a firma do certificante, mandando a seguir o processo ao D.S.P., para opinar.

Em, 24.11.64.

Petições:

0511 — Raimundo Corrêa, cabo reformado, solicitando adicional. — A Secretaria de Finanças.

0512 — Valério dos Santos Silva, soldado reformado, solicitando adicional. — A Secretaria de Finanças.

Em, 24.11.64.

Ofícios:

N. 1, da Associação dos Municípios do Pará, comunicando a restauração desta associação e sua nova diretoria. — Arquivar-se.

— N. 183, do Asilo D. Macedo Costa, devolvendo as folhas de Pagamento do Pessoal Contratado, referente ao mês de novembro corrente. — A Secretaria de Finanças.

Em, 25.11.64.

Ofícios:

S/N., do Departamento do Serviço Público, encaminhando mapas demonstrativos dos saldos das dotações orçamentárias, referente a esta Secretaria. — Ao Expediente para conferir.

— N. 7401, do Departamento do Serviço Público, remetendo cópias do Contrato de Edméa Terezinha Seabra Braga. — Ao Expediente para providenciar.

— N. 35, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do cabo Carlos Menezes. — Ao D.S.P. para opinar.

— N. 36, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado José Fernandes de Souza Filho. — Ao D.S.P. para opinar.

— N. 37, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Pedro Costa e Silva. — Ao DSP. para opinar.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26.11.64.

Ofícios:

N. 564, da Assembléia Legislativa do Estado — transcrevendo o requerimento do deputado Acidino Campos. — Ciente. Arquivar-se.

Petição:

0465 — Paulo Vieira Nunes, sub-tenente reformado da P.M.E., solicitando a manutenção do ato que o promoveu ao posto de 2.º tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal. Arquivar-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-11-64.

Ofícios:

N. 40, do Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, fazendo comunicação. — Ao Expediente para as devidas anotações.

— N. 1112, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Pará, fazendo comunicação. — Ciente. Arquivar-se.

Petições:

0327 — Francisco Severino de Oliveira, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando abertura de crédito especial. — A Secretaria de Finanças.

0514 — Nagib Coelho Matni, Major da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0515 — Raimundo Nazaré, cabo reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

Em 27.11.64.

Ofícios:

S/n., do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 045 de Maria Enilda Apolo, solicitando pagamento de vencimentos. — Ao Sr. Superintendente da Loteria do Estado para informar.

— S/n., de Pesquisas Econômicas Banas S.A., solicitando informação sobre o DIÁRIO OFICIAL deste Estado. — Encaminhe-se à Secretaria de Governo.

— N. 33, do Juízo de Direito

da Comarca de Soure, anexo a petição de n. 0513 de Eugênio Mercês de Vasconcelos, solicitando aposentadoria. — Ao expediente pra informar o tempo de serviço do requerente, solicito a seguir a presença do mesmo a esta capital para ser providenciado o seu encaminhamento à Secretaria de Saúde, a fim de ser submetido ao competente exame médico.

— N. 52 da Polícia Militar do Estado, propondo transição para receber remuneração de 3.º sargento por Moreira da Silva. — Ao D.S.P. para opinar.

— N. 62, do Juízo de Direito da Comarca de Vigia, solicitando um destacamento de Santo Antonio do Tauá. — Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Vigia, comunicando-lhe que já providenciamos a ida de 2 soldados para Santo Antonio do Tauá que constituem, unicamente, o destacamento policial daquela Vila.

— N. 185, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo as folhas de pagamento e boletim de frequência do pessoal contratado, referente ao mês de dezembro. — A Secretaria de Finanças.

— N. 186, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando expedição médica àquele Asilo. — Ao expediente para providenciar.

— N. 395, da Faculdade de Direito, fazendo convite para assistir a cerimônia de posse do Dr. Lourenço do Valle Paiva, para o cargo de diretor. — Missão cumprida. Arquite-se.

— N. 342, da Secretaria de Estado de Finanças, sobre prestações de conta dos duodécimos. — Ao expediente para providenciar.

— N. 800, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando destacamento para o município de Prainha. — Devolva-se à Secretaria de Segurança Pública, para ciência e arquivamento.

— N. 777, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando o regresso de duas praças do destacamento do município de Vizeu. — Devolva-se ao Sr. Secretário S.P. para ciência e arquivamento.

— N. 802, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando o destacamento para o município de Ponta de Pedras. — Devolva-se à Secretaria de Segurança Pública para ciência e arquivamento.

— N. 0820 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando destacamentos para os municípios de Tomé-Açu e Barcarena. — Ao Comando da P.M.E. para atender.

— N. 1962, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, encaminhando cópia de representação formulada pelo Advogado Alarico Barata contra atos da autoridade dessa Capital. — Arquite-se.

— N. 5040, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando decreto para efeito de numeração e publicação no DIÁRIO OFICIAL. — Ao Expediente para providenciar.

— N. 5045, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

prestando informações. — Ciente. Arquite-se.

— N. 7414, da Divisão do Pessoal, encaminhando o decreto de apresentação do padre José Cupertino Contente, para efeito de numeração, datado e posteriormente encaminhado para julgamento no Egrégio Tribunal de Contas do Estado. — Ao expediente para providenciar.

Petições:

0310 — Syrio de Carvalho Santos, administrador da Mesa de Prêz de Óbidos, solicitando pagamento dos seus vencimentos. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para atender a diligência solicitada pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

0517 — Manoel Soares da Silva, 3.º sargento da Polícia Militar, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

— N. 518, de Domingos Dionense de Lima, solicitando providências contra as autoridades policiais do lugar Laranjal Pucurui, município de Gurupá. — Encaminhe-se ao Tribunal de Justiça do Estado, solicitando providências.

0520 — Almir de Lima Pereira, Promotor Público da Comarca de Abaetetuba. — Ciente. Arquite-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-11-64.

Ofício:

N. 774, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, encaminhando o ofício n. 217, da Delegacia de Polícia de São Miguel do Guamá, sobre várias ocorrências. — Depois da informação de fls. 2, da SIJ, solicito faça V. Excia. saber ao Delegado que exorbitou de suas atribuições. Ouço que foi melhor assim, pois o comício era estranho e fúnebre: as 9 horas da noite, em frente ao cemitério e para enterramento simbólico do prefeito. Os abusos, como o enterramento devem ser impedidos. As reuniões não. Esta é a nossa missão de "mestre-escola" de Democracia.

Petições:

0516 — Terezinha de Jesus Costa Nassar, bacharel em direito, solicitando sua nomeação para a vaga de Pretora do Termo Judiciário de Primavera Comarca de Capanema. — Indeferido. — A iniciativa da indicação cabe ao IJE de acordo com a Lei n. 2.284-A art. 50.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1-12-64.

Ofícios:

S/n. do Secretário do Interior e Justiça, sobre a exoneração de João de Deus Neves, do cargo de Adjunto de Promotor de Breves e a nomeação de Renato Freitas Furtado, para o referido cargo. — Diante da informação do D.S.P. Arquite-se este expediente.

— S/n. do Distribuidor Público de Marabá, solicitando providências. — Ao Expediente para anexar o processo que já existe nesta Secretaria a respeito do caso e devolver-me.

— N. 187, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando prestação de contas do medicamento do mês de outubro. — A Secretaria de Finanças.

— N. 726, do Gabinete do Governador, sobre a aprovação do Orçamento do Estado do Pará para exercício de 1965. — Ao Expediente para tomar conhecimento e agir dentro das normas traçadas no presente ofício.

Carta:

055 — João Sodré de Sena, Adjunto de Promotor da Comarca de Santa Isabel do Pará, solicitando providências para seus vencimentos sejam iguais aos promotores. — Ao D.S.P. para opinar.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2-12-64.

Ofícios:

N. 25, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado João Castro de Lima. — De acordo. Lavre-se o ato.

— N. 587, da Assembléia Legislativa, comunicando que foi aprovado o requerimento do deputado José Saraiva Macêdo, sobre a construção da Rodovia de ligação Santarém, Cuiabá. — Ciente. Arquite-se.

— N. 589, da Assembléia Legislativa, comunicando aceitação de veto total. — Ciente.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2-12-64.

Petições:

031 — Laura Fernandes Gomes, contratada do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando equiparação. — A Diretoria do Asilo D. Macêdo Costa para informar sobre o tempo de serviço da requerente.

0519 — Higinio Gomes Correia, 3.º sargento da R/R, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0525 — Valdivino Amancio Ribeiro, solicitando exoneração do cargo de escrivão de Polícia do Município de São Caetano de Odilvelas. — Arquite-se.

Em 9-12-64.

Petições:

0167 — Fábio Manoel de Macêdo, sub-tenente reformado, solicitando os favores da Lei n. 1.524. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para efeito do cálculo dos proventos.

0188 — Lucy da Silva Santiago, professora no interior, solicitando efetividade. — Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0742 — Antonia Alcantara de Oliveira, viúva do 2.º sargento Lucio da Mata Oliveira, requerendo os favores correspondentes a promoção a 1.º sargento, que tinha direito o falecido. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para efeito do cálculo dos proventos.

031 — Laura Fernandes Gomes, contratada do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando equiparação. — Devolva-se à Consultoria Geral do Estado.

0485 — Silvia Pantoja da Silva, viúva do ex-servidor da Secretaria de Segurança Pública, reque-

rendo, inclusão como pensionista do Estado. — Solicito o pronunciamento do Dr. Consultor Geral do Estado.

0521 — Luiz Gonzaga de Lima, cabo reformado, solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

0522 — Paulino Ferreira da Silva, 1.º tenente reformado da P.M., solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

0523 — Ivan Resouro Corrêa Chaves de Souza, capitão reformado da P.M.E., solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

0524 — Waldemar Pereira dos Cantos, 1.º tenente reformado da P.M.E., solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

0526 — Manoel Assunção Afilhado, 2.º sargento reformado, solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

0527 — Raimundo Sostenez Ferreira, 1.º sargento reformado da P.M.E., solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

0529 — Firmino Malcher Pignon, 1.º sargento da R/R, da P.M.E., solicitando adicionais. — A Secretaria de Finanças.

Ofícios:

N. 828, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, remetendo os termos de declarações, referentes ao soldado da P.M.E., Marcelino Erasmo dos Santos. — Ao Comando da P.M.E.

— N. 597, da Assembléia Legislativa do Estado, comunicando o projeto de lei que institui pensão mensal em favor dos filhos menores do ex-deputado Angelino Lima. — Ao expediente da SIJ para registrar e arquivar.

— N. 189, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas das diversas despesas. — A Secretaria de Finanças.

— N. 191, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas da verba do expediente. — A Secretaria de Finanças.

— N. 193, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas do Custeio. — A Secretaria de Finanças.

— N. 195, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas da Verba p/ Vestuário e calçados. — A Secretaria de Finanças.

— N. 196, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas dos apetrechos da cozinha. — A Secretaria de Finanças.

— N. 189, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas da Verba da Lenha. — A Secretaria de Finanças.

— N. 31, da Cooperativa Agrícola Mista Muanense Ltda, comunicando os novos membros da diretoria. — Arquite-se.

— N. 64, da Delegacia de Polícia de Tomé-Açu, comunicando que assumiu esta delegacia, José Ribamar de Oliveira. — Ciente. Arquite-se

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 11-12-64.

Ofícios:

N. 11, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do cabo Osvaldo Mar- que de França. — De acôrdo. Lavre-se o ato.

—N. 13, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Francisco Alexandre da Silva. — Lavre-se o ato.

—N. 20, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Benjamim André dos Santos. — Lavre-se o ato.

—N. 29, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício do soldado Carlos Pinto Cardoso. — Lavre-se o ato.

—N. 28, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Natan Felix do Nascimento. — Lavre-se o ato.

Petições :

0469 — Sebastião Navarro dos Santos, cabo da P.M.E., solicitando licença especial. — Como requer.

0499 — Alberto Hugo de Sousa Braga, 1.º sargento da P.M.E., requerendo transferência para Reserva Remunerada. — Como requer.

Ofícios :

S|N., da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, solicitando a nomeação do Sr. Celestino Corrêa da Silva, para o cargo de 1.º Suplente de Pretor do Termo Judiciário da Comarca de Maracanã. — Arquite-se.

—N. 30, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Osvaldino Coêlho de Souza. — Lavre-se o ato.

—N. 31, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Arthur Rodrigues de Carvalho. — Lavre-se o ato.

—N. 32, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Arlindo Trindade de Araújo. — Lavre-se o ato.

—N. 33, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado João Barralho de Jesús. — Lavre-se o ato.

—N. 34, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Olavo Mendonça. — Lavre-se o ato.

—N. 35, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do cabo Carlos Menezes de Souza Filho. — Autorizo. — Lavre-se o ato.

—N. 36, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado José Fernandes de Souza Filho. — Autorizo. — Lavre-se o ato.

—N. 37, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Pedro Costa e Silva. — Lavre-se o ato.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 11.12.64.

Ofícios :

N. 9, da Prefeitura Muni-

pal de Belém, fazendo comunicação. — Ciente. — Arquite-se.

—N. 11, da Federação do Comércio do Estado do Pará, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer.

Em, 11.12.64.

Petições :

0530 — Manoel Belarmino da Costa, capitão da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de gratificação. — Junte-se cópia da Portaria referida e restitua-se à Secretaria de Finanças.

0531 — Izabel Ramos Sampaio, viúva do 1.º tenente da R/R da P.M.E. Raimundo da Costa Sampaio a signatária prova de que é procuradora da requerente e volte requerendo.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 17.12.64.

Ofício :

N. 12, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Antônio Joaquim da Silva. — De acôrdo, lavre-se o ato.

Petição :

0542 — Domingos Pereira Garcia, funcionário aposentado, solicitando a nomeação de Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos da Vila Curuá, Comarca de Alenquer, para Oscar Valente Garcia. — Deferido. — Lavre-se o ato e publique-se.

Carta :

060 — Mário Vicente Brasil Conte, denunciando irregularidades na aquisição de terras para agricultura, no município de Tomé-Açú. — Ao Exmo. Sr. Gen. Secretário de Segurança, para abrir inquérito, se fôr o caso.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 15.12.64.

Ofícios :

S|N., do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 045 de Maria Enilde F. Apolo, solicitando pagamento de vencimentos. — Informe-se à requerente o que consta deste processo.

—S|N., da Câmara Municipal de São João do Araguaia, solicitando providências contra os demandos que ora se verificam naquêlê município. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

S|N., do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) fazendo comunicação. — Ciente. — Arquite-se.

—S|N., da Promotoria Pública, fazendo comunicação. — Arquite-se.

S|N., do Juizo de Direito da 2a. Vara da Comarca da Ca-

pital, fazendo comunicação. — Ciente. — Arquite-se.

—N. 3, do Juizado de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, solicitando nomeação para os cargos de Contador e Avaliador Judiciais que se acham vagos o cidadão Conrado José dos Santos e a senhorita Maria do Perpetuo Socorro Miranda Paraense. — Ao expediente para informar sobre a vacância dos cargos

Em, 15.12.64.

Ofícios :

N. 27 da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0532 de Brasilino Moraes de Jesús, solicitando licença especial. — Ao D.S.P. para opinar, com a possível urgência.

—N. 17, do Titular do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Capanema, solicitando uma funcionária para trabalhar no Serviço Eleitoral de Capanema. — Ao D.S.P. para dizer da possibilidade de atender o pedido, na parte referente ao funcionário.

30, da Delegacia de Peixe-Boi, comunicando que já foram tomadas as providências a respeito da destruição por gados no canal do senhor Sebastião Rodrigues e Olinda Rodrigues da Silva. — Arquite-se.

—N. 71, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, sobre um inquérito que se diziam ameaçadas as Irmãs do Internato Rural "José Rodrigues Viana". — Arquite-se.

—N. 203, do Asilo D. Macedo Costa, devolvendo a fôlha do pagamento do pessoal contratado referente ao mês de dezembro. — À Secretaria de Finanças.

—N. 509, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando o registro do Decreto que reformou, no posto de Capitão o 1.º Tenente da P.M.E., Silval Corrêa dos Santos. — Ao Expediente para as providências complementares.

—N. 541, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando para efeito de numeração e publicação no DIÁRIO OFICIAL, os Decretos que dizem respeito ao funcionário das Inspetorias Seccionais de Ensino Primário e matrícula nos estabelecimentos de Ensino Médio desta Secretaria. — Ao Expediente para providenciá-lo.

Petições :

0537 — João Júlio da Fonseca, assistente judiciário, solicitando prorrogação de licença. — Encaminhe-se à Assistência Judiciária Cível do Estado para dar ciência ao interessado de que deverá submeter-se a exame pela Junta médica do Estado.

0538 — Francisco Arcanjo

da Silva, solicitando a nomeação de um Oficial do Registro de Mapas município de Breves. — Solicite-se informações ao Dr. Juiz da Comarca.

Carta :

057 — José Negrão da Costa, solicitando providências para ser enviadas à Vila de Benfica máquinas para aperfeiçoamento da estrada. — Arquite-se.

Em 28-12-64.

Ofícios :

S|N., do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 045 de Maria Enilde F. Apolo, solicitando pagamento de vencimentos. — Assunto resolvido. Arquite-se.

S|N., da Assistência Judiciária do Cível, fazendo comunicação. — Ciente. — Arquite-se.

—N. 48, do Juizo de Direito da Comarca de Tucuruí, solicitando publicação de edital, onde deve ser citado o réu Joaquim dos Santos Silva. — Encaminhe-se ao Sr. Secretário de Governo, solicitando se já publicado o edital anexo.

—N. 51, do Juizo de Direito da Comarca de Tucuruí, anexo a petição de n. 0543 de Milton Nogueira de Brito, solicitando vitaliciedade. — Ao D.S.P. para opinar.

—N. 84, do Juizo de Direito da Comarca de Breves, solicitando a publicação do edital de citação. — Encaminhe-se ao Secretário do Governo, para efeito de ser atendido o que pede o dr. Juiz de Breves.

—N. 184, da Secretaria do Interior e Justiça — Pôrto Alegre, acusando recebimento de telegrama. — Ciente — Arquite-se.

—N. 184-A, da Federação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, solicitando aumento salarial para os tripulantes que servem nas embarcações do Estado. — Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral do Estado.

—N. 205, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas do ccsteio referente ao mês de dezembro. — À Secretaria de Finanças.

—N. 206, do Asilo D. Macedo Costa, enviando prestação de contas de combustível, correspondente ao mês de novembro e dezembro. — À Secretaria de Finanças.

—N. 534, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando ter registrado o Decreto de aposentadoria do padre José Cupertino Contente. — Ao D.S.P. para cumprimento da diligência solicitado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

—N. 7556, da Divisão do

Pessoal, encaminhando para efeito de julgamento e consequente registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado o decreto de aposentadoria de Flávio Nunes Bezerra. — Ao expediente para providenciar.

CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO

O Conselho Regional de Trânsito, de acôrdo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE, de acôrdo com o novo Plano de Trânsito, estabelecer o seguinte, com respeito a estacionamento de veículos, nas diversas vias públicas da cidade:

Rua Gaspar Viana:

PERMITIR de costas entre gen. Magalhães e av. Presidente Vargas e proibir de ambos os lados entre esta e a rua Frutuoso Guimarães;

Travessa Padre Eutíquio:

PROIBIR de ambos os lados entre a Praça Saldalhos França.

Rua 15 de Novembro:

PROIBIR ESTACIONAMENTO.

Rua Santo Antonio:

PROIBIR de ambos os lados até trav. Leão XIII.

Avenida Castilhos França:

PERMITIDO da Presidente Vargas até à travessa 1.º de Março, do lado direito; entre trav. Leão XIII e Frutuoso Guimarães do lado esquerdo e proibido da Frutuoso até Av. Portugal.

Avenida Marechal Hermes:

PROIBIR estacionamento sobre as pistas de rolamento.

Rua Frutuoso Guimarães:

PROIBIR de ambos os lados entre as ruas 15 de Novembro e av. Castilhos França, e PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio, entre aquela e a rua Carlos Gomes.

Travessa Oriental e Ocidental do Mercado:

PERMITIR à esquerda

da mão de direção ao longo do meio fio.

Rua João Diogo:

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

Praças do Relógio, Felipe Patroni e Largo do Relógio:

PERMITIR nas áreas achareadas, conforme croquis n. IV.

Travessa Campos Sales:

PROIBIR em ambos os lados entre a Av. Castilhos França e rua 15 de Novembro e permitir ao longo do meio fio à esquerda da mão de direção no trecho restante;

Travessa Padre Prudente:

PERMITIR ao longo do meio fio, à esquerda da mão de direção.

Travessa 7 de Setembro:

PROIBIR em ambos os lados, em toda sua extensão.

Praça Barão do Rio Branco:

PERMITIR de costas no seu perímetro, respeitando os pontos de taxis.

Rua 13 de Maio:

PERMITIR à esquerda ao longo do meio fio entre Av. Portugal e rua 7 de Setembro e proibir de ambos os lados no trecho restante.

Rua 28 de Setembro:

PROIBIR em ambos os lados em toda sua extensão.

Rua Aristides Lôbo:

PROIBIR de ambos os lados em toda sua extensão.

Rua Riachuelo:

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

Rua Carlos Gomes:

PERMITIR somente de um lado.

Rua General Gurjão:

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

Travessa Frei Gil de Vila Nova:

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

Avenida Nazaré:

PROIBIR em ambos os lados no trecho compre-

endido entre a av. Presidente Vargas e av. Dr. Moraes e PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio no trecho restante.

Avenida Gentil Bitencourt:

PERMITIR ao longo do meio fio e à esquerda da mão de direção.

Avenida Serzedêlo Corrêa:

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio no trecho compreendido entre à av. Presidente Vargas, e av. Gentil Bitencourt e PERMITIR em ambos os lados no trecho restante.

Avenida Governador José Malcher:

PROIBIR, da Assis de Vasconcelos até à travessa Dr. Moraes e PERMITIR à esquerda da mão de direção no resto da avenida.

Travessa Dom Pedro Brasil:

PROIBIR na Praça

Avenida Assis de Vasconcelos:

PROIBIR de ambos os lados em toda sua extensão.

Avenida Presidente Vargas:

PERMITIR, à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio, entre a avenida Serzedêlo Corrêa e a rua Carlos Gomes, de costas, o trecho restante.

Avenida Oswaldo Cruz:

PERMITIR ao longo do meio fio em ambos os lados no trecho entre Presidente Vargas e Av. Assis de Vasconcelos.

Rua Tomázia Perdigão:

PERMITIR, à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio do Largo de Palácio e proibir no restante.

Avenida 16 de Novembro:

PROIBIR em ambos os lados em toda sua extensão.

Belém, 14 de janeiro de 1965.

Gen. Manoel Ferreira Coêlho

Presidente do C.R.T.

Vasco Borborema

Joaquim Antunes

Cel. Maurício Ferreira

Célio Sampaio

Júlio Viveiros

Leorne Menescal

O Conselho Regional de Trânsito, de acôrdo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

No processo em que os srs. proprietários de camionetas marca "Volkswagen", tipo "Kombi", que fazem a linha Belém-Icoaraci, solicitando a este Conselho aumento da tarifa de Cr\$ 150, para Cr\$ 200, DEFERIR o pedido, contra o voto do conselheiro cel. Maurício Ferreira.

Belém, 14 de Janeiro de 1965.

Gen. Manoel Ferreira Coêlho

Presidente do C.R.T.

Vasco Borborema

Joaquim Antunes

Cel. Maurício Ferreira

Célio Sampaio

Júlio Viveiros

Leorne Menescal

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 9 — DE 13 DE JANEIRO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba Pessoal Variável-Diaristas, a partir desta data, os seguintes auxiliares:

Sidney de Oliveira Silva, Motorista, Cr\$ 47.000,; José Gomes de Assunção, Motorista, Cr\$ 47.000,.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 10 — DE 13 DE JANEIRO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6/65 de 7.1-1965, na parte refe-

rente aos motoristas:

Sidney de Oliveira Silva e José Gomes de Assunção.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 11 — DE 13 DE
JANEIRO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Reconduzir com os vencimentos mensais adiante referidos, os seguintes auxiliares, a partir de 2 de janeiro do ano em curso.

| Função | Nomes | D. Admissão | Venc. |
|-----------------|--------------------------------------|-------------|---------|
| Agrimensor | —Mário Yamanou th | 30- 1-62 | 80.000, |
| Topógrafo | —José Fernandes Arruda | 30- 1-62 | 55.000, |
| " | —Luiz Coêlho dos Santos | 1- 4-64 | 55.000, |
| Almoxarife | —Sanuso Pinheiro da Silva | 1- 7-64 | 55.000, |
| Almox. Auxiliar | —Antonio de Moraes Cardoso | 1- 7-64 | 49.000, |
| Desenhista | —Elizio José B. Viana | 19- 8-64 | 47.000, |
| Motorista | —José Oliveira Rosário | 23- 8-63 | 47.000, |
| " | —Coaraci Antonio Souto | 2-11-61 | 47.000, |
| " | —Mauricio V. Silva | 7- 8-63 | 47.000, |
| " | —Nelson de Melo Souza | 24- 9-64 | 47.000, |
| " | —Juliano A. Moura | 19-11-64 | 47.000, |
| Enc. Fichário | —Zulmira Nunes Bentes | 2- 1-61 | 37.000, |
| Escriturário | —Maria Lucia R. Viana | 2- 1-61 | 34.000, |
| " | —Doralice O. FONSECA | 2- 1-61 | 34.000, |
| " | —Timbiribá R. Cunha | 2- 2-60 | 34.000, |
| " | —Raimundo Nonato Pena | 10- 5-60 | 34.000, |
| " | —Anizio A. Calazans | 2- 9-64 | 34.000, |
| " | —Emilia Gouvêa Pereira | 10- 5-64 | 34.000, |
| " | —Raimunda Célia P. Bentes | 1-10-64 | 34.000, |
| " | —Edgar dos Prazeres Souza | 5-11-64 | 34.000, |
| Servente | —Mario Leontino de Jesus | 5- 6-61 | 34.000, |

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1399 DE
15 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Anizio Moreira de Holanda, Ajudante lotado na 4a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2735/64 Seis certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves
Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1400 DE
16 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Martiniano Queiroz de Souza, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR, e tendo em vista o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2297/64 Oito certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves
Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1401 DE
16 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Joaquim Galdino de Albuquerque, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3258/64 Oito certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves
Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1402 DE
16 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Raimundo Fernandes dos Santos, braçal lotado na 3a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução

502/64-CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1809/64 Três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves
Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1403 DE
16 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor José Felix Filho, braçal, lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2290/64 Sete certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1404 DE
16 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de

1.07.1964, ao servidor de Rodagem, usando das Manoel Florêncio Nunes, atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:
Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Antonio José Bonfim, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2325/63 Uma (1) certidão de nascimento de seu filho menor, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1405 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Maximiano Ferreira da Silva, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2312/64 Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1406 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas

PORTARIA N. 1408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.06.1964, ao servidor Floriano Carneiro de Queiroz, Abastecedor, lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1419/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus Cinco filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1409 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Luiz Gonzaga Pereira, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1927/64 Três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se

e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves

Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1410 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Cícero Rodrigues da Silva, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 2323/64 Três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1411 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Cassiano Corrêa, braçal lotado na 9a. Residência do 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em

processo 2016/64 Quatro Departamentos de Es-
certidões de nascimento tradas de Rodagem, em
de seus filhos menores, 16 de dezembro de 1964.
documentos êsses legais, Eng. José Chaves Cama-
conforme parecer da As- cho
sistência Jurídica. Pelo Diretor Geral

Registre-se, Publique-se (Ext. 20.1.65 — Reg. n.
e Cumpra-se. | 847 — A. Cantanhêde).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

— CONVÊNIO —

**Convênio que entre si
fazem o Governo do Es-
tado do Pará através de
sua Secretaria de Estado
de Saúde Pública e a Ma-
ternidade do Povo.**

O Estado do Pará, represen-
tado por sua Secretaria de Es-
tado de Saúde Pública e esta
por seu titular dr. ARNALDO
CORRÊA PRADO neste ins-
trumento abreviadamente de-
signado como ESTADO e a
Maternidade do Povo, entida-
de civil, sem fins lucrativos,
representada por seu Presi-
dente dr. PAULO MOTA DE
CASTRO, brasileiro, casado,
médico, domiciliado e residen-
te nesta capital, neste ato
abreviadamente designada por
MATERNIDADE firmam o
presente Convênio que será
regulado pelas cláusulas e
condições seguintes:

I — O Estado destinará
anualmente, do Fundo Esta-
dual e Assistência Hospitalar
a percentagem de até 10%, à
Maternidade para manutenção
dos seus serviços e conclusão
das obras do prédio do Hos-
pital que a mesma Maternida-
de está construindo à rua Bai-
lique, nesta capital.

II — O dinheiro a que se
refere a cláusula primeira se-
rá entregue pelo Estado à Ma-
ternidade em parcelas men-
sais, na proporção em que fôr
sendo arrecadação e sempre
mediante apresentação dos
comprovantes das despesas
realizadas com a parcela an-
teriormente recebida.

III — A Maternidade se
compromete a atender em do-
mício, a partir do momento
em que receber a primeira
parcela do dinheiro e durante
todo o tempo em que vigorar
o presente convênio, o parto
das gestantes reconhecida-
mente pobres, na cidade de
Belém, sem qualquer despesa
para estas.

IV — A Maternidade se
compromete ainda durante vi-
gência deste convênio a remo-
ver para o seu hospital as ges-
tantes pobres, cujos partos re-
queiram intervenção cirúrgi-
ca, internando-as sem qual-
quer ônus para as mesmas.

V — A Maternidade, depois
de concluído o seu hospital
reservará durante o prazo de
dez (10) anos, seis (6) leitos
que serão utilizados pelo Es-
tado para internamento de
pessoas reconhecidamente po-
bres.

VI — A gestante que rece-
ber auxílio da Previdência So-
cial será também atendida no
hospital da Maternidade, me-
diante o pagamento da impor-
tância correspondente a um
salário mínimo da região.

VII — O presente convênio
poderá ser modificado se as-
sim ajustarem as partes ora
contratantes.

E por estarem as partes de
acôrdo assinam o presente ins-
trumento em cinco (5) vias de
igual teor, na presença das
testemunhas abaixo.

Belém, 8 de janeiro de 1965.
Dr. ARNALDO CORRÊA
PRADO

Secretário de Estado de Saúde
Pública
Dr. PAULO MOTA DE
CASTRO
Presidente da Maternidade do
Povo

Testemunhas:
**Regina Coeli de Paiva Lis-
boa**, residente à Manoel Bara-
ta, 1495.

Domingos B. Silva, residen-
te à Rua Benjamin Constant,
1535.

**TABELIAO EDGAR DA
GAMA CHERMONT**

Reconheço verdadeiras as
firmas supras de: Dr. Arnal-
do Corrêa Prado, Dr. Paulo
Mota de Castro, Regina Coeli
de Paiva Lisboa e Domingos
B. Silva.

Belém, 18 de janeiro de
1965.
Em testemunho R.M.B.L.
de verdade.

(a) **Rosa M. Barata Leite** —
Tabellã substituta.
(G. — Dia 20-1-65).

**DEPARTAMENTO DE
AGUAS E ESGOTOS**
Concorrência Pública n.
2/65

De ordem do Ilmo. Se-
nhor Diretor Geral do De-
partamento de Aguas e
Esgotos, torno público pa-
ra conhecimento dos inte-
ressados que, fará reali-

zar às onze (11) horas do
dia 2 de fevereiro de 1965,
na sede deste Departamen-
to, à Avenida Inde-
pendência, n. 1201, na ci-
dade de Belém, Estado do
Pará, perante a comissão
préviamente designada,
Concorrência Pública, pa-
ra venda do Reservatório
"Paes de Carvalho", no
estado, mediante as con-
dições que seguem:

I — Objeto da Concorrên- cia

a) Venda do Reserva-
tório denominado "Paes
de Carvalho", no estado,
situado à Rua O. de Al-
meida, esquina da Traves-
sa 1.º de Março, com a
obrigação do comprador
fazer por sua conta e
meios próprios o desmôn-
te do mesmo;

b) Desobstrução e lim-
peza da área onde está lo-
calizado o Reservatório.

II — Condições da Con- corrência

Propostas: As propostas
deverão ser entregues na
sede deste Departamento
até as onze (11) horas do
dia acima mencionado,
em invólucro fechado e
lacrado, tendo no ante-
verso: Proposta para com-
pra do Reservatório "Paes
de Carvalho". Referido
envelope deverá conter
em seu interior:

a) Prova de idoneida-
de financeira do concor-
rente, mediante documen-
tos emanados de entida-
des bancárias de notorie-
dade no País;

b) Declaração expr-
sa de que o concorrente
se submete integralmen-
te às cláusulas e condi-
ções deste Edital;

c) A proposta do con-
corrente deverá declarar
minuciosamente, e de mo-
do obrigatório: Preço de
compra e prazo de des-
môn- te, com a entrega da
área completamente livre,
que não deverá ultrapasar
de noventa dias úteis,
a contar da data da assi-
natura do contrato;

d) O concorrente ven-
cedor estará sujeito a
multa de Vinte Mil Cru-
zeiros, por dia que ultra-
passar do prazo estipula-

do para a entrega da área
completamente livre.

Parágrafo único: Os do-
cumentos, provas e decla-
rações indicadas nas alí-
neas "a" a "d", da presen-
te cláusula, deverão ser
redigidas em idioma na-
cional, sem emendas ou
borrões em lugar essen-
cial, assim como deverão
ser regularmente seladas.

III — da Caução

Após a adjudicação do
material ao licitante que
oferecer maior vantagem
ou oferta, o adjudicatário
efetuará o pagamento da
caução de dez por cento
(10%), sobre a quantia
total da proposta vence-
dora.

IV — do Material a ser vendido

a) Será objeto de lici-
tação todo o conjunto me-
tálico denominado reser-
vatório "Paes de Carva-
lho" e seus acessórios
existentes na área, com
exceção do gradil monu-
mental.

b) O material a ser
licitado poderá ser exami-
nado pelos interessados,
no local acima menciona-
do.

V — Disposições Gerais

No dia e hora, referidos
na cláusula 1, sob a Presi-
dência do Diretor Geral
do Departamento ou al-
guem que o represente,
com a presença dos fun-
cionários designados co-
mo seus assistentes e con-
correntes que comparece-
rem, serão abertos os in-
vólucros e lidos em voz
alta os respectivos conteú-
dos. Em seguida, o Dire-
tor Geral, ou quem o re-
presente, rubricará e fará
rubricar por seus assisten-
tes e por todos os concor-
rentes que comparece-
rem, as mesmas propos-
tas.

Depois da hora marca-
da para todas essas provi-
dências nenhuma propos-
ta será recebida e, nem se-
rão permitidas quaisquer
adendos, acréscimos ou
esclarecimentos. Toda e
qualquer reclamação de-
verá constar obrigatória-
mente da Ata que, findo
os trabalhos, será lavrada,

ficando sem o direito de fazê-las posteriormente ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, de que trata a presente cláusula, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os presentes, se recusarem a fazer as rubricas, nesta cláusula indicada. Terminadas as rubricas citadas e a lavratura da Ata, retirar-se-ão os concorrentes.

O julgamento final das propostas caberá ao Senhor Diretor Geral, que opinará pela que melhor convir aos interesses do Departamento.

Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) Que contiverem emendas, borrões ou rasuras, em lugar essencial;

b) Que tiverem seus preços baseados nas de outras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

c) Que não se conformarem com as condições ou com qualquer condição do presente Edital.

Parágrafo único — O Engenheiro Diretor Geral do DAE, decidirá pela aceitação da proposta que, dentre as classificadas, lhe pareça mais vantajosa, podendo entretanto rejeitar tôdas, ou ainda, anular concorrência, sem que caiba de seu julgamento e, aos concorrentes, qualquer reclamação ou indenização.

O concorrente vencedor será notificado do resultado da concorrência, pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado, ou por carta, e, será convidado para dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da notificação, comparecer no Departamento, para assinatura do contrato.

Belém, 18 de janeiro de 1965.

Everaldo Sarmanho
Chefe do Serviço de Expediente do DAE.

VISTO :

Eng. Edmundo Sampaio
Carepa
Diretor Geral do DAE.
(G. 20.1.65)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Gualberto de Matos ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância Padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paru, Município de Óbidos, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO :

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18,

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do

cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO :

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65), 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marcioni la Queiroz Chaves, Professora de 2ª. Entrância Padrão I, do Quadro Único com exercício na Prefeitura Municipal de Juruty para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Ofi

cial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO :

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Olimpia Farias Picanço, ocupante do cargo de professor de 2ª. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n

749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina Vianna Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância Padrão I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Admi-

nistração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Cipoal", do Povoado do Rio Branco, Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16

19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
Departamento de Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Excmo. sr. Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, convidado a funcionária Maria Gilda Borba de Lima, diarista equiparada lotada no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, comparecer nesta repartição, sob pena de ser demitida de acordo com o que preceituam os "Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado".
Belém, 9 de janeiro de 1965.

(a) **José Maria Amorim**
Diretor de Administração
VISTO:

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção
(Dias 12, 17 e 23.1.65)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
Concorrência n. 1/DM
Concorrência Pública
"Abre Concorrência Pública, para compra de equipamento para o Posto de Saúde da Vigia".

Cumprindo ordens do Excmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a Concorrência Pública, para a compra do material abaixo relacionado, que se destina ao Posto de Saúde da Vigia:

1 — Mesa ginecológica
1 — Mesa pequena de cirurgia e parto
1 — Mesa de Mayo
3 — Berços

4 — Porta-sôro
1 — Armário com porta de vidro
1 — Autoclave 10 3H — 35 x 65 cm. Esterelizador: 50 x 20 x 25 cms.; Depósito s/aquecimento; Lavatório c/suporte e válvula; Torneira simples e cotovelo; Sifão e Joelho
1 — Tubulação até 6 metros
1 — Mesa semi-circular
1 — Cuba com tampa ágata 30 x 19 x 6
1 — Idem, sem tampa 24 x 30
1 — Idem, idem, oblonga para sonda
4 — Cuba rim
3 — Termômetro clínico
10 — Arrastadeiras
10 — Papagaios
1 — Bacia de 32 cms.
1 — Balde de 24 cms.
1 — Estojo cromado para material ref. 110
1 — Idem, idem, ref. 113
1 — Tambôr para roupa
1 — Tambôr para gase
1 — Esterilizador para luvas
1 — Bolsa para água quente 20 x 20
1 — Bolsa para gelo 25 cms.
100 — Pares de luvas
10 — Seringas hipodérmicas de 3 cc.
10 — Seringas hipodérmicas de 5 cc.
10 — Seringas hipodérmicas de 10 cc.
5 — Seringas hipodérmicas de 20 cc.
100 — Agulhas hipodérmicas (diversas)
10 — Sondas nelaton — URETAL (diversos)
10 — Idem, idem, RETAL (diversas)
1 — Abaixa língua
1 — Afastador Balfuor
1 — Afastador Farabeuf
1 — Afastador Gossete
1 — Bisturi Collin
1 — Cureta
1 — Escopo — Reto
30 — Espéculo — 95 x 30
1 — Espéculo — 105 x 37
1 — Idem, idem, 115 x 42

- 1 — Estetoscópio Pinaud
 - 1 — Heterômetro
 - 1 — Lima para osso
 - 1 — Martelo Dijerine
 - 1 — Pelvometro de Coolin
 - 1 — Pinça de Allis — inox.
 - 1 — Idem, de Backhaus 13 cms. inox.
 - 1 — Idem, de Bozemann inox.
 - 1 — Idem, de Cheron inox.
 - 1 — Idem, de Crile 14 cms. inox. reta e curva
 - 1 — Idem, de Faure para artéria uterina
 - 1 — Idem, de Foerster
 - 1 — Idem, de Halstead inox. reta e curva
 - 1 — Idem, de Kelly inox. reta e curva
 - 1 — Idem, de Kocher 14 cms.
 - 1 — Idem, para agrafe, duplo efeito
 - 1 — Idem, Museux 2 x 2 dentes
 - 1 — Idem, Pean Clamps 16 cms.
 - 1 — Idem, Pean hemostática 14 cms.
 - 1 — Idem, Pozzi c/2 dentes
 - 1 — Idem, Dente de rato
 - 1 — Idem, Dissecção 14,5 cms.
 - 1 — Idem, para curativos uterino 25 cms.
 - 1 — Idem, para instrumentos 1 x 2
 - 1 — Idem, para seringa 17 cms.
 - 1 — Porta-agulha 17 cms. inox.
 - 1 — Porta-algodão
 - 1 — Tenta cânula
 - 1 — Tesoura
 - 1 — Válvula Doyen
- 20.: As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital e apresentar o prazo para entrega do material.
- 30.: A proposta que contiver emendas, ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.
- 40.: Reserva-se para cota da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aqui-

sição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

50.: Poderá o Estado reserva-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência.

60.: As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, a primeira selada nos termos da Lei e assinada pelo responsável, em envelope fechado, endereçada ao

Departamento do Serviço Sábalo, 9

Governo e serão abertas na presença dos interessados, às 16 horas do dia 20 de janeiro de 1965.

Divisão de Material do Departamento do Serviço de 1965. — (a) Reynaldo Salgado de Oliveira, diretor da D. M. — Visto: (a) José Nogueira Sobrinho, diretor geral. (G. — 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-1-65

Evangelino Antonio da Silva Junior, Industriário — Raimunda Bastos Bezerra Pinto, Professora — Francisca Mendes da Silva, Doméstica — Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto, Estudante — Acyr Pereira Castro, Jornalista e Escriitor — Esmeralda Mendes da Silva, Auxiliar de Escritório — Hamilton Bastos Pinto, Funcionário Público.

ANONCIOS

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente em nossa sede social, à Trav. Dom Romualdo Coêlho n. 752, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 18 de janeiro de 1965.

(a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor. (Ext. — 20-1-65 — Reg. n. 084 — A. Cantanhêde).

SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Resumo dos Estatutos

CAPÍTULO I

Art. 10. — A "Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré", fundada na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, a 10. de dezembro de 1959, é uma Sociedade Civil de direito privado, com personalidade jurídica, beneficente, de Previdência Comum, individual, constituida por indeterminado número de associados.

§ 10. — A Sociedade tem o seu tempo de duração indeterminado.

§ 20. — Somente serão admitidos na vigência deste Estatuto, como sócios, pessoas de ambos

os sexos, no mínimo de 2 anos de idade e no máximo de 50 anos de idade.

§ 30. — A sede e fôro jurídico da Sociedade, situam-se em Belém, à Travessa 13 de Maio 126, no Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Dos Fins da Sociedade

Art. 20. — A "Sociedade Nossa Senhora de Nazaré", tem por objetivo cumprir dentro das normas destes Estatutos e leis vigentes do País.

§ 10. — Assegurar aos seus associados os benefícios seguintes:

- a) — Assistência Médica, pelo seu Departamento Médico;
- b) — Fornecer medicamentos pela sua Farmácia;
- c) — Assistência dentária pelo seu Departamento Dentário;
- d) — Assistência jurídica pelo seu Departamento Jurídico;
- e) — Aplicação de Raios Infra-Vermelho;
- f) — Aplicações de Injeções;
- g) — Auxílios funeral na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- h) — Pecúlio ao herdeiro do associado, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

CAPÍTULO III

Art. 80. — São sócios beneméritos as pessoas seguintes: José Bastos Pinto, Guarda-Livros —

CAPÍTULO VII

Art. 37. — Dissolução da Sociedade, no caso da mesma, será posto a venda o patrimônio em leilão, depois de ouvidos os sócios beneméritos, 50% serão divididos entre os sócios beneméritos e o restante será destinado à uma Casa de Caridade.

Art. 39. — A atual Diretoria está constituída dos seguintes: Diretor Presidente, José Bastos Pinto, Diretor Tesoureiro — Esmeralda Mendes da Silva, Diretor Secretário — Mauro Mendes da Silva.

(Ext. — Dia 20-1-65 — Reg. n. 082 — A. Cantanhêde).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A
Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 (três) de fevereiro, às 16 (dezesseis) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) fixação dos honorários da Diretoria;
- b) idem, idem do Conselho Fiscal;
- c) o que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1965.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Ext. 20, 27/1 e 2.2.65 — Reg. n. 086 — A. Cantanhêde).

de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de Janeiro de 1965.

(a) **Jurandyr Murta Rocha.**

Presidente.

(Ext. 20, 22 e 28.1.65 — Reg. n. 089 — A. Cantanhêde).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bacharela em Direito Maria Magdalena Contente, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará em 19 de janeiro de 1965.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**
1.º Secretário

(Ext. 20, 21, 22, 23 e 26.1.65 — Reg. n. 090 — A. Cantanhêde).

ESTATUTOS SOCIAIS DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA

Art. 10. — A "Sociedade Pernambucana" é uma instituição fundada a 10. de Março de 1963, e reorganizada a 15 de janeiro de 1965, localizada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 20. — A "Sociedade Pernambucana" destina-se a manter e organizar o Ponto de Estacionamento de Automóveis de Aluguel, nesta cidade, à Rua dos Tamoios esquina da Estrada Nova, conhecido e denominado "Ponto da Estrada Nova".

Art. 30. — A Sociedade usará de todos os meios

legais junto aos poderes competentes para a defesa dos interesses da Sociedade e garantia do direito de cada sócio.

Art. 40. — A Sociedade incumbe-se dentro do prazo de um (1) ano a adquirir uma linha telefônica para a Sociedade.

Art. 50. — A Sociedade será administrada e dirigida por uma Diretoria composta de três (3) membros, sendo: Presidente, Secretário, Tesoureiro e terá também um Conselheiro Fiscal e Assembléia Geral.

"MERPRE" COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

AUMENTO DE CAPITAL

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de janeiro, na sede social à Praça da Bandeira número 28, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim

Art. 60. — A Diretoria será eleita anualmente do dia 31 de dezembro pela maioria dos sócios em exercício de seus direitos sociais.

Art. 70. — A Diretoria representa juridicamente a Sociedade perante os poderes competentes.

Art. 80. — Ao Presidente compete representar a Diretoria judicial ou extra-judicialmente, perante qualquer fóro ou autoridade, podendo praticar todos os atos que forem necessários para a garantia da Sociedade ou dos direitos sociais.

Art. 90. — Ao Secretário compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, lavrando atas e outros documentos referentes à Diretoria.

Art. 10. — Ao Tesoureiro compete fazer pagamentos e recebimentos ordenados pelo Presidente e substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 11. — A Assem-

bléia Geral será constituída de todos os sócios quites ou seja em pleno exercício de seus direitos sociais e será dirigida em suas reuniões pela Diretoria da Sociedade, reunindo-se ordinariamente nos dias 31 de junho e 31 de dezembro e extraordinariamente tantas vezes quantos forem necessárias, dependendo do requerimento da Diretoria ou da maioria dos sócios. É o órgão soberano da Sociedade.

Art. 12. — O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria e constituída de três (3) membros dos sócios quites com a Sociedade e terá por finalidade apreciar e julgar as contas e balancetes da Diretoria.

Art. 13. — Todos os sócios que compareceram à reunião de reorganização do dia 15 de janeiro de 1965, convocada através do jornal "Fôlha do Norte" serão automaticamente considerados sócios fundadores, gozando de todos os direitos sociais.

Art. 14. — O sócio em exercício de seus direitos ou sejam quites com os cofres da Sociedade gozará dos seguintes direitos:

- fazer encosto de seus veículos no Ponto denominado "Estrada Nova";
- participar das chamadas telefônicas a quando da instalação do mesmo.

Art. 15. — Para ser admitido sócio é necessário que haja ou ocorra uma vaga no quadro social, podendo, todavia o sócio ceder ou transferir seus direitos para terceiros desde que não interesse aos demais sócios e estes estejam de acordo com a transferência.

Art. 16. — Aos primitivos sócios será permitido o seu reingresso mediante simples aprovação da Diretoria desde que promova o vínculo através de documento hábil, fixando-lhes o prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação do Estatuto, no DIA-

RIO OFICIAL, para, se quiserem requererem à Diretoria, findo este prazo fica-lhes prescrito o direito ou vínculo social.

Art. 17. — Cada sócio pagará uma mensalidade de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000.) até a instalação do telefone, depois do que será pago a quantia de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200.) por chamada.

Art. 18. — Ocorrendo lucro, será o mesmo dividido em parcelas iguais correspondente ao número de sócios proprietários da linha telefônica.

Art. 19. — A eleição da 1ª Diretoria será feita no mesmo dia em que se der a aprovação destes Estatutos, sempre por maioria de votos, a qual entrará imediatamente em exercício fazendo todas as comunicações que forem necessárias inclusive a legalização, destes Estatutos, de acordo com as leis vigentes.

Art. 20. — Fica assegurado a todo sócio estacionar o veículo de sua propriedade ou no qual esteja trabalhando no Ponto de Automóveis a que se refere esta Sociedade. No caso do sócio possuir mais de um automóvel de aluguel fica-lhe também assegurado o direito de estacionar no Ponto depois de ouvida a Diretoria.

Art. 21. — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria com a aprovação posterior da Assembléia Geral.

Belém, 15 de janeiro de 1965.

(aa.) Flávio Alves Becker — Antolím Pástana Pinheiro — Emílio do Nascimento — José Miranda Gonçalves — Raimundo Reis Vieira — Almerindo Rodrigues da Silva — Manoel Lisboa — João Dantas e Silva — Jaime Ferreira da Silva — José Augusto Pereira — Pedro Francisco Gomes da Silva — Salvador Ferreira de Souza e Rodrigo Octávio da Cruz.

(T. 11.601 — Dia 20-1-65 — Reg. n. 081 — A. Cantanhêde).

**PEDRO CARNEIRO, S/A — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

**Exercício social encerrado em 30 de setembro de 1964
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas :

Cumprindo as disposições constantes dos nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar-lhes um relato das nossas atividades no decorrer do período de 1-1-64 a 30-9-64, data do encerramento do exercício social.

Poderão Vv. Ss. pela simples leitura do balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas" ter uma noção exata do desenvolvimento de nossos negócios, apesar do balanço apresentar um prejuízo de Cr\$ 9.874.885,00 (nove milhões oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), que não poderia ser de outra forma, visto como ainda estamos em fase de organização, fazendo o possível para colocarmos em funcionamento a nossa fábrica, dentro do mais curto espaço de tempo possível.

Nossa construção caminha a passos largos, e já estamos providenciando a montagem das máquinas indispensáveis ao seu funcionamento.

Logo após o fecho do nosso balanço, em dezembro do ano recém-findo, recebemos a visita dos auditores da "Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial, Ltda.", do Estado da Guanabara, que vieram examinar o nosso balanço e documentos contábeis, referente ao exercício encerrado, dando no final um parecer, que aproveitamos a oportunidade para transcrevê-lo, a fim de que todos tomem conhecimento do mesmo :

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da "Pedro Carneiro, S/A — Indústria e Comércio", transcrito no diário geral nos valores respectivos de Cr\$ 614.473.800,00 (seiscentos e quatorze milhões quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 11.431.197,60 (onze milhões quatrocentos e trinta e hum mil cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1964.

O citado exame procedeu-se através de auditoria de Balanço, segundo os padrões de verificação usualmente adotados, e a técnica recomendada.

Certificamos que em nossa opinião, o referido Balanço está elaborado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, refletindo de forma correta, a situação patrimonial e financeira da Sociedade, naquela data, segundo as verificações procedidas. Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1964 — "Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial, Ltda." — CRC. — GB 87.

Eis pois, srs. acionistas o relato que tínhamos a fazer sobre as nossas atividades no decorrer do exercício recém-findo.

Belém (Pa.), 18 de janeiro de 1965.

"Pedro Carneiro, S/A — Indústria e Comércio".

(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Presidente;**
Sebastião Rodrigues Carneiro, Dir.-Comercial;
Evandro Coêlho, Diretor-Industrial.

**CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTES AO
BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO
DE 1964**

— DÉBITO —

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Encargos de Juros e Descontos | |
| Resultado negativo n/conta | 16.619,40 |
| Despesas Gerais | |
| Idem, idem | 10.261.965,10 |
| Prejuízos | |
| Idem, idem | 1.152.613,10 |
| TOTAL DO "DÉBITO" Cr\$ | 11.431.197,60 |

— CRÉDITO —

| | |
|---|----------------------|
| Receita de Juros e Descontos | |
| Resultado positivo nesta conta | 1.556.311,90 |
| Prejuízos a Ressarcir | |
| Valôr do prejuízo verificado n/exercício que se leva à conta supra, para efeito de ressarcimento futuro | 9.874.885,70 |
| TOTAL DO "CRÉDITO" . Cr\$ | 11.431.197,60 |

Belém (Pa.), 18 de janeiro de 1965.

"Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio".

(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Presidente;**
Sebastião Rodrigues Carneiro, Dir.-Comercial;

Evandro Coêlho, Diretor-Industrial.
Antônia Maria Ribeiro

Tec. em Contabilidade
Reg. CRC-Pa.-0780

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE
SETEMBRO DE 1964**

— A T I V O —

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Disponível | | |
| Depósitos Bancários | | 210.350.230,60 |
| Realizável | | |
| Operações de Compra | 2.500.000,00 | |
| Cota Restituível do Impôsto de Renda | 16.695,10 | 2.516.695,10 |
| Imobilizado | | |
| Móveis e Utensílios | 12.683.720,00 | |
| Benfeitorias | 71.086,00 | |
| Embarcações | 656.145,00 | |
| Obras em Construção | 247.813.981,60 | |
| Veículos | 6.300.000,00 | |
| Imóveis de Uso Próprio | 67.567.550,00 | |
| Maquinismos e Acessórios | 54.306.722,50 | 389.399.205,10 |

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1964

Table with financial data: Pendente, Prejuizos a Ressarcir, TOTAL DO "ATIVO", P A S S I V O, Exigível, Promissórias a Pagar, Contas a Pagar, Participações, Não Exigível, Capital.

Belém (Pa.), 18 de janeiro de 1965. "Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio" (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Presidente; Sebastião Rodrigues Carneiro, Dir.-Comercial; Evandro Coêlho, Diretor-Industrial. Antônia Maria Ribeiro Tec. em Contabilidade Reg. CRC-Pa-0780

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1964

Srs. Acionistas:

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S/A - Indústria e Comércio", havendo procedido a minucioso exame no seu balanço geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício social, encerrado em 30-9-64, e confrontando-os com a escrituração e documentos encontrados na sociedade, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem, espelhando com clareza os documentos e balanço examinados, a verdadeira situação da já citada sociedade, razão por que, opinam pela aprovação das contas da diretoria, do balanço e da demonstração da conta de "Lucros e Perdas".

Belém (Pa.), 18 de janeiro de 1965. (aa) Irapuan de Pinho Sales Filho; José Lobão de Oliva; Antônio Augusto Fonseca. (Ext. - Dia 20-1-65 - Reg. n. 083 - A. Cantanhede)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - CAPITAL REALIZADO Cr\$ 120.000.000,00 BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Table with financial data: A - DISPONÍVEL, Em moeda corrente, Em depósito no Banco do Brasil S/A, Em outras espécies, B - REALIZÁVEL, Em dinheiro à disposição da SUMOC, Empréstimos em Conta Corrente, Empréstimos de Fomento, Títulos Descontados, Títulos e Valores Mobiliários, Outros Créditos, C - IMOBILIZADO, Instalações, Material de Expediente, Móveis e Utensílios, Sede Social, D - RESULTADOS PENDENTES, Contas de Despesas e Outras, E - CONTAS DE COMPENSAÇÃO, Valores Cauccionados, Títulos a Receber de Conta Alheia, Outras Contas.

Table with financial data: P A S S I V O, NÃO EXIGÍVEL, Capital, Fundo de Amortização do A.D.A., Fundo de Reserva Legal, Fundo de Reserva de Previsão, Outras Reservas, EXIGÍVEL, Depósitos à Vista, C/Correntes Especiais, C/Correntes de Poderes Públicos, C/Correntes de Reservas, C/Correntes de Responsabilidades, Outros Créditos, RESULTADOS PENDENTES, Contas de Receitas e Outras, I - CONTAS DE COMPENSAÇÃO, Depositantes de Valores em Garantia e Custódia, Depositantes de Títulos em Conta, Outras Contas.

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 6.272

JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA FEDERAL

Citação com o prazo de 45 dias O dr. Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Terceira Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Fazenda Federal. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou simplesmente IAPC, entidade autárquica federal, com sede à rua México, 128, no Rio de Janeiro e Delegacia neste Estado, em Belém, à Avenida Presidente Vargas, 513, quer propor pelo seu advogado, infra-assinado, com fundamento nos arts. 1.192 e 1.193, do Código Civil e art. 15, inciso X, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, contra Haroldo Maranhão, brasileiro, advogado, residente em lugar incerto e não sabido, e sua mulher, se casado for, pelas razões que passa a expor: O Suplicante, na qualidade de proprietário, deu em locação ao Suplicado o Apto. n. 1.001, localizado no décimo pavimento, sala do centro no edifício sede de sua Delegacia, nesta capital, mediante ao aluguel mensal de dois mil trezentos e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 2.361,00), e as condições estabelecidas no contrato junto (documento n. 2). II — Acontece, porém, que o Suplicado ausentou-se desta capital para lugar incerto e não sabido, sem entregar as chaves do imóvel, deixando-o abandonado. III — O procedimento do locatário determinou a rutura do contrato, o que justifica a decretação do despejo. Merecem citações aqui estes dois acórdãos do Egrégio Tribunal de Alçada de São Paulo. "O abandono do imóvel, por parte do locatário, constitui infração legal, capaz de autorizar o despejo". (Revista dos Tribunais, Vol. 247, pág. 415). "Deixando o inquilino de usar o prédio locado, conservando-o fechado, comete infração legal, determinando a rutura do contrato e ensejando a decretação do despejo". (Revista citada, vol. 249, pág. 370). IV — Assim, é esta para requerer a V. Excia. se digna de ordenar a citação do Suplicado, por edital no prazo mínimo da Lei, art. 177, do Código de Processo Civil, para nos termos e sob as penas da Lei, vir contestar a presente ação. Protesta o

EDITAIS JUDICIAIS

Suplicante por todos os meios de prova em direitos permitidos, juntada de documentos, depoimento de testemunhas, perícias, vistoria, etc. Dá-se a presente ação o valor de vinte e oito mil trezentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 28.332,00). Termos em que Pede Deferimento. Belém, 8 de outubro de 1964. (a) P.p. Moacyr Gonçalves Pamplona. Despacho: D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, 8 de outubro de 1964. (a) Silvio Hall de Moura. Em virtude de se encontrar o executado em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Haroldo Maranhão citados para no prazo de quarenta e cinco (45) dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). Eu, Ana da Costa Lobato, escrivã que o datilografei e subscrevo. (a) Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Terceira Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Federal. (Ext. — Dia 20-1-65 — Reg. n. 087 — A. Cantanhêde).

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

A doutora Lygia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 10 de fevereiro, às 10 horas, na porta da sala deste Juízo, que funciona no Fórum, desta Capital, o porteiro dos auditórios levará em praça o imóvel penhorado na execução de sentença movida por Ambulatório Pronto Socorro São Luiz Ltda., contra Luiz Nunes & Cia., que se processa neste Juízo, constante do terreno edificado à

rua Aristides Lôbo, coletado sob n. 237, fazendo esquina com a travessa Padre Eutíquio, por onde é coletado sob os números 291 e 299, apresentando as seguintes características: casa térrea, estilo antigo, toda em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida pela Aristides Lobo por 3 portas e uma janela e pela Padre Prudêncio por cinco portas, contendo no seu interior três salas, sendo duas com piso de mosaico comum, forrada, onde está instalada uma câmara frigorífica e outra com piso de cimento vermelho, forrada com piso de mosaico comum, bem esse avaliado em dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000.), preço por quanto será levado à praça para ser arrematado por quem maior oferta fizer, devendo o arrematante pagar à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e leiloeiro, custas e carta de arrematação.

Em virtude do que expedi o presente que é publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de janeiro de 1965. Eu, Amílcar Câmara Leão escrivão, escrevi. (T. 11.602 — 20-1-65 — Reg. n. 085 — A. Cantanhêde).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 183, dos autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como embargante, Elias Salim Haber e embargados, Felisbela de Jesus Palheiro e outros, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"O recurso foi manifestado com base na letra a, inciso III, do art. 101 da Constituição Federal, dando-se como violado o art. 201, item III, do Código de Processo Civil. As razões do recorrente, contudo, giram em torno da validade do documento de fls. 15, matéria de prova que não autoriza a interposição do apelo. Nego-lhe seguimento.

Belém, 7 de janeiro de 1965.

(a) Pojucan Tavares.

Dado e passado nesta Secretaria

ria do Tribunal de Justiça do Estado, aos 8 de janeiro de 1965.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

(G. — Dia 20-1-65).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará, em que são partes como Apelante: — Francisco Vieira Lima e sua mulher e Apelado: — Manoel Joaquim de Sá e sua mulher a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de janeiro de 1965.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

(G. — Dia 20-1-65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Benedito de Miranda Alvarenga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(Ext. — Dias 19, 20, 21, 22 e 23-1-65 — Reg. n. 076 — A. Cantanhêde).

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 1.228

ACÓRDÃO N. 5.252
(Processo n. 10.382)

EMENTA: — Decreto Executivo sôbre aposentadoria "ex-officio" por definitiva incapacidade para o serviço público — Remessa do expediente ao Tribunal — Instrução e prazos legais — Diligências suscitadas por órgão técnico do Tribunal e pelo titular do Ministério Público — Saneado o processo — Exame da matéria: laudo médico, tempo de serviço, equiparação à funcionário efetivo, proventos anuais e legalidade do acto — Julgamento.

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Côrte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o decreto, sem número, de vinte e cinco (25) de março do corrente ano (1964), referendado pelo titular da Secretaria de Estado de Produção e publicado no "D. O." n. 20.288, de primeiro (1o.) de abril, por força do qual o Chefe do Poder Exe-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cutivo, concluído o processo administrativo, aposentou, ex-officio, por definitiva incapacidade para o serviço público, segundo Laudo Médico expedido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, a 17 de janeiro de 1963, mediante o diagnóstico codificado sob o n. 062, que a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte" atesta corresponder à tuberculose pulmonar, aposentou — eredito — dona Sebastiana Ferreira dos Santos, extranumerária-diarista, equiparada, em acto governamental de 28 de março de 1956, a funcionário efetivo de menor categoria, uniformizado sob o Padrão E, mediante os proventos anuais de duzentos e dezesseis mil cruzeiros (Cr\$. 216.000,00), por ano, relativos aos vencimentos integrais, sem direito a quaisquer outras vantagens, pois o seu tempo de serviço assim está desdobrado: Estadual — quatro (4) anos, sete (7) meses e vinte e cinco (25) dias; Municipal — quatro (4) anos, seis (6) meses e vinte e sete (27) dias e Federal — três (3) anos, dez (10) meses e seis (6) dias, no total de treze (13) anos e vinte e oito (28) dias, não tendo direito

à gratificação adicional, em face do seu reduzido tempo de serviço exclusivo ao Estado e de acôrdo com o disposto no § 2o., art. 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e dos Municípios), fundamentada a aposentadoria no art. 159, inciso III e seu § 2o., antes parágrafo único, da citada Lei n. 749, assim modificado no art. 2o. da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e no art. 161, inciso II, da mesma Lei n. 749, e confirmados os vencimentos do Padrão E, referentes à menor categoria, na Lei n. 2.941, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro em curso (1964), tudo isso após diligências suscitadas por órgão técnico do Tribunal e pelo titular do Ministério Público, em razão do que ficaram patentes a regularidade do Tempo de Serviço, correta equiparação à funcionário efetivo, exatidão dos Proventos Anuais e Legalidade do acto governamental; tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 1.389/64, de 7 de abril, entregue na mesma data, quando foi protoco-

lado às fls. 371 do Livro n. 2, sob o número de ordem 199, e as remessas posteriores, em consequência das diligências, com o officio n. 5.048/64, de 6 de julho, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 334 do Livro n. 2, sob o número de ordem . . . 439; officio n. 6.078/64, de 5 de agosto, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 393 do Livro n. 2, sob o número de ordem 561, e officio n. . . . 7.183/64, de 29 de setembro, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 405 do Livro n. 2, sob o número 750.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, ante o que expôs o Ministro Relator, deferir o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 23 de outubro de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Relatório: — "O Governador do Estado, concluído o processo administrati-

vo, aposentou, *ex-officio*, por definitiva incapacidade para o serviço público, dona Sebastiana Ferreira dos Santos, extranumerária, equiparada ao funcionário efetivo de menor categoria, com exercício na Secretaria de Estado de Produção, tendo antes servido ao Município de Bragança, na Prefeitura Municipal e no magistério, e no curso da sua atividade estadual, como extranumerária equiparada, foi posta à disposição do Governo Federal, através do Serviço de Acôrdo de Classificação, sem ônus para o Estado. Consta do Laudo Médico que a beneficiária tem quarenta e quatro (4) anos de idade.

É o seguinte o teor do Decreto Executivo (fls. 33):

"O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Sebastiana Ferreira dos Santos, extranumerária equiparada da Secretaria de Estado de Produção, percebendo nessa situação os proventos anuais de duzentos e dezesseis mil cruzeiros (Cr\$. . . . 216.000,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1964. —

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, governador do Estado, e Raimundo Martins Viana, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Produção".

O "D. O." n. 20.288, de primeiro (1o.) de abril dêste ano (1964), publicou o referido acto.

Fêz a remessa do expe-

diente a esta Egrégia Côrte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Mágnã Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 1.389/64, de 7 de abril do corrente ano (1964), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 371 do Livro n. 2, sob o número de ordem 199.

A instrução teve início no mesmo dia 7. O prazo legal atribuído a esta Egrégia Côrte, no total de quarenta e cinco (45) dias, acusa o seguinte desdobramento: Secretaria do Tribunal, para efeito de instrução, 15 dias; Ministério Público, para lavratura de parecer, 15 dias; Relator, para julgamento do feito, em Plenário, 15 dias. Estendeu-se o processamento de 7 de abril, quando o expediente foi prenotado no Protocolo, a 20 de outubro em curso, data em que os autos retornaram, pela segunda vez, do Ministério Público. Decorreram seis (6) meses e dezessete (17) dias, com um excesso sobre o prazo legal de cinco (5) meses e dois (2) dias. A responsabilidade de cada um assim fica definida: Tribunal, em quatro (4) períodos — 29 dias; Ministério Público, em dois (2) períodos — 34 dias ou 1 mês e 4 dias; em diligência externa, sob a responsabilidade do diretor geral do Departamento do Serviço Público, três (3) períodos — 134 dias ou 4 meses e 14 dias.

A Secretaria do Tribunal e o Ministério Público não puderam cumprir os seus prazos, em virtude das várias diligências suscitadas, cujos responsáveis desperdiçaram longo tempo e obrigaram, com seus esclarecimentos, a novos e prolongados estudos.

Concluída a instrução

no dia 20, concretizaram-se nesse mesmo dia a minha designação para, como Juiz, relatar o processo e a conseqüente distribuição, que observou o disposto no art. 27 do Regimento Interno. Com o prazo de (15) dias para suscitar o julgamento, em Plenário, a partir da distribuição, promovo hoje, 23, a decisão dos nobres Ministros utilizando daquêle prazo menos de setenta e duas (72) horas.

As diligências solicitadas abrangeram: equiparação, tempo de serviço e salário exato, para verificação dos proventos da aposentadoria. Pediram-nas um dos órgãos técnicos do Tribunal e o nobre titular do Ministério Público.

Saneado o processo, foi colhido nôvo parecer da douta Procuradoria.

Posso fazer o Exame da Matéria, adotando, para isso, um desdobramento esclarecedor.

Laudo Médico

A Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em Laudo Médico expedido a 17 de janeiro de 1963,

ESTADUAL (Secretaria de Produção), no período de primeiro (1.º) de setembro de 1955 a 29 de dezembro de 1959 e de 31 de outubro de 1963 a 25 de março dêste ano (1964), quando foi aposentada . . .

4 anos 7 meses 25 dias

MUNICIPAL (Prefeitura de Bragança), em dois períodos distintos: 11 de maio de 1938 a 18 de maio de 1940 e 4 de janeiro de 1941 a 31 de julho de 1943, no total de

4 anos 6 meses 27 dias

FEDERAL (Serviço de Acôrdo de Classificação do Estado do Pará, sem ônus algum para o Estado), no período de 29 de dezembro de 1959 a 30 de outubro de 1963

3 anos 10 meses 6 dias

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO estadual, municipal e federal

13 anos 0 mês 28 dias

considerou a examinada incapaz para o serviço público, devendo ser aposentada, mediante o diagnóstico codificado 002, que a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte" assim traduz: Tuberculose Pulmonar.

Tempo de Serviço

A Sra. Sebastiana Ferreira dos Santos ingressou no serviço público estadual, a primeiro (1o.) de setembro de 1955, como extranumerária diarista, lotada na Secretaria de Estado de Produção, com o salário de Cr\$ 4.800,00, por mês. Servira, antes, ao Município de Bragança, sem continuidade, e já como servidora estadual, extranumerária equiparada, foi posta à disposição do Governo Federal, com exercício no Serviço do Acôrdo de Classificação, sem ônus algum para o Estado, consoante a Portaria n. 262, de 29 de dezembro de 1959, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Os autos acusam, com exatidão, o Tempo de Serviço a seguir especificado:

O TEMPO DE SERVIÇO EXCLUSIVO AO ESTADO — 4 anos, 7 meses e 25 dias — não assegura à beneficiária direito a gratificação adicional, nos termos do § 2.º, art. 145, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

EQUIPARAÇÃO A FUNCIONÁRIO EFETIVO

Tendo a extranumerária-diarista, dona Sebastiana Ferreira dos Santos, atingindo cinco (5) anos de SERVIÇO PÚBLICO em geral, concretizou-se, a 28 de março de 1956, a sua equiparação ao funcionário efetivo, com o salário correspondente aos primitivos Cr\$ 4.800,00, mensais, cujo valor, atualmente, segundo a lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro em curso (1964), é de ... Cr\$ 216.000,00, por ano, ou Cr\$ 18.000,00, por mês, Padrão E.

PROVENTOS ANUAIS

O cálculo dos PROVENTOS ANUAIS resume-se no próprio valor do salário, isto é, Duzentos e dezesseis mil cruzeiros ... (Cr\$ 216.000,00), por ano, visto não ter a beneficiária direito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL, e mesmo que o decreto da aposentadoria não tiver sido baixado a 25 de março último, nada teria que ver esse decreto com o atual a bono de emergência, pois a lei n. 3.074, de 5 do mês corrente (1964), que o institui, deixou expresso, no art. 4.º, que o "presente abono não será incorporado aos vencimentos, nem computado para efeito algum".

LEGALIDADE DO ATO

O fundamento legal da aposentadoria é unicamente este: Art. 159, inciso III e seu § 2.º, antes parágrafo único, assim modificado no art. 2.º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais o art. 161, inciso II, pertencen-

tes ambos os preceitos à citada lei n. 749 (Estatuto).

O Decreto Executivo erradamente acrescentou a referência aos arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, os quais especificam a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL, não tendo, porém, a aposentada direito algum sobre essa vantagem. A prova está que o referido decreto circunscreveu os PROVENTOS ANUAIS ao salário legal.

A redação que a citada lei n. 1.257 deu ao art. 159, inciso III e seu § 2.º é a seguinte:

"O funcionário será aposentado: Por invalidez ou incapacidade definitiva para a função pública. Só será aposentado o funcionário por invalidez, depois de esgotado o prazo de dois (2) anos de licença para tratamento de saúde, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público".

Não só a Junta Permanente de Inspeções de Saúde concluiu pela INCAPACIDADE DEFINITIVA, o que esclareci antes, como, também, o total das licenças concedidas para tratamento de saúde, quer na Secretaria de Produção, quer no Serviço de Acôrdo de Classificação, alcançou dois (2) anos, quatro (4) meses e cinco (5) dias.

Eis aí, ilustrados Ministros, a realidade contida nos autos.

Encerrando o Relatório, transiro a palavra ao digno titular da Procuradoria, a fim de que possa, antes da minha declaração de VOTO, dizer ao Plenário como se manifestou nos autos, através de dois (2) pareceres.

VOTO

A JUSTIFICATIVA do meu VOTO encontra-se agasalhada nas minúcias do Relatório. Ambos constituem um só todo para efeito único. Demonstra-

das a Regularidade do Tempo de Serviço, a Exatidão dos Proventos Anuais e a Legalidade da Aposentadoria, resta-me, apenas, concluir o meu Julgamento:

DEFIRO o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: —

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: —

"Concedo".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: —

"Registre-se".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: —

"Concedo".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 5.254

(Processo n. 10.675)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento o registro deste Tribunal, com o ofício n. 7159, de ... 25.9.64, a aposentadoria de Antonio Ferreira Dalmacio, no cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, decretada de acôrdo com o art. 159, item III, da

Lei 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.267, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, tudo como dos autos consta: Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de outubro de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana, vice-presidente no exercício eventual da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa, ministro relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Relatório: — "De acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257, e mais os arts. 161 inciso II e 167 da mesma Lei 749, o governador do Estado vem de aposentar Antonio Ferreira Dalmacio, no cargo de Servente, Padrão E, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, que passará a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 216.000,00, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Trata-se de uma aposentadoria por incapacidade para o serviço público, apoiada nos seguintes documentos:

a) Laudo de Inspeção de Saúde, atestando sofrer o beneficiado da moléstia codificada sob n. 002, isto é, tu-

berculose pulmonar;

b) certidão fornecida pela Divisão do Pessoal do D.S.P., atribuindo ao servidor em referência o tempo de serviço de 5 anos arredondados;

c) pronunciamentos favoráveis na esfera administrativa; valôr dos proventos confirmado pelos órgãos técnicos dêste Tribunal e, por último, parecer da douta Procuradoria opinando pela concessão do registro solicitado, o que ratificamos plenamente, pois correto o ato executivo, seja na sua fundamentação jurídica, seja na exatidão dos proventos conferidos ao aposentado.

É o Relatório.

Voto.

A vista do exposto no Relatório, concedo o registro requerido.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acôrdo”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Registre-se”.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência: — “Concedo o registro”.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: **Lourenço do Valle Paiva**

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.256

(Processo n. 10.695)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o officio n. 7.202, de ... 1-10-64, remeteu a julgamento e registro dêste Tribunal, a aposentadoria de Francelina Brandão dos Reis, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros), correspondente a os vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto, do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exer-

cício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de

Sousa

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Relatório:

“Neste processo, o decreto de aposentadoria de Francelina Brandão dos Reis, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Ato assinado por S. Excia., o Sr. Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado. Teve apóio no artigo 159, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20., da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749. Proventos totais anuais de Cr\$ 223.200,00, correspondente a vencimentos integrais do cargo e 20% de adicional por tempo de serviço (trinta anos, incluídos dois períodos de licença especial não gozada).

No expediente pelo qual se orientou o Chefe do Executivo, a documentação comprobatória dos direitos que a preceptora assegura a lei. Os cálculos dos proventos, verificados pela Secção competente dêste Tribunal, estão exatos.

Com parecer favorável

da douta Procuradoria sobre o pedido de registro do decreto em apreço, este é o Relatório”.

VOTO

“Concedo o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

“Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Nego o registro porque considero inconstitucional a aposentadoria a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

“Concedo”.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da

Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador